



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI N.º 7.648, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Concede Revisão Geral Anual e acréscimo ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

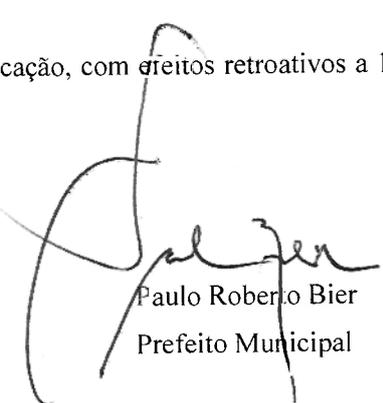
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual e acréscimo ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 5.217, de 29 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 5.686, de 27 de janeiro de 2009, ficando o valor da gratificação mensal fixado em R\$ 2.418,58 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais, e cinquenta e oito centavos), a partir de 1.º de maio de 2016, e R\$ 2.541,44 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos), a partir de 1.º de novembro de 2016.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2016.



Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração